

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 1º de fevereiro de 2016

ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 002/2016

ÁREA: PRODUTOS PARA SAÚDE

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a produtos para saúde que foram publicadas no Diário Oficial da União - DOU **em dezembro** de 2015 e **janeiro** de 2016:

Diário Oficial da União Nº.234, terça-feira, 08 de dezembro de 2015, Pág. 54

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.372, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do art. 52, aliado ao inciso I e § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7°, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação de comercialização irregular de produtos sem registro na Anvisa, por meio do sítio eletrônico www.minhaforma.com.br, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, <u>em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, divulgação, comercialização e uso de TODOS OS PRODUTOS</u> comercializados por meio do sítio eletrônico www.minhaforma.com.br, cujo detentor é a empresa Leal Comércio de Eletrônicos e Informática Ltda.(CNPJ: 13433820/0001-19).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

Diário Oficial da União Nº.237, sexta-feira, 11 de dezembro de 2015, Pág. 46

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.405, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do art. 52, aliado ao inciso I e § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando os arts. 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 7°, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

considerando a comprovação da divulgação irregular do produto COLCHÕES FOTOMAG, por meio do endereço eletrônico http://www.fotomag.com.br , no qual estão sendo atribuídas diversas indicações terapêuticas ao produto tais como: "Ativação da circulação sanguínea, Aceleração da regeneração óssea em fratura, Melhora da fixação da vitamina D", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, <u>em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades</u> que atribuam propriedades terapêuticas não estabelecidas pela legislação sanitária vigente, relativas ao produto COLCHÕES FOTOMAG, pela empresa Photonmag Indústria e Comercio de Produtos Magnetizados Ltda - ME (CNPJ: 12053402/0001-33).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

Diário Oficial da União Nº.4, quinta-feira, 7 de janeiro de 2016, Pág. 22

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.070, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do art. 52, aliado ao inciso I e § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando o artigos 2°, 7°, 12, 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7°, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando que a empresa HR Instrumental Cirúrgico Importação e Comercio Ltda - ME não tinha registro ou cadastro ANVISA e comercializou para PRODUTOS PARA SAÚDE;

considerando o Auto de Infração nº 04525 série H e Auto de Intimação nº 53044 série A emitidos pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e relatório de Investigação em Tecnovigilância que comprovam a comercialização de PRODUTOS MÉDICOS sem registro ou cadastro, resolve;

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, <u>em todo o território nacional, a suspensão da importação, distribuição, comercialização, uso, além da divulgação</u> pelo site http://www.hrinstrumental.com.br, de TODOS OS PRODUTOS PARA SAÚDE sem registro ou cadastro da empresa HR Instrumental Cirúrgico Importação e Comercio Ltda - ME (CNPJ: 05.860.479/0001-50).

Art. 2º Determinar à empresa o recolhimento dos produtos descritos no Art. 1°.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Republicada por incorreção no original publicado no DOU nº 213, de nove de novembro de 2015, Seção 1, pág. 45.

Diário Oficial da União Nº.14, quinta-feira, 21 de janeiro de 2016, Pág. 26

RESOLUÇÃO-RE Nº 149, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do art. 52, aliado ao inciso I e § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a inspeção conjunta realizada pelo Centro de Vigilância Sanitária - CVS/SP, Grupo de Vigilância Sanitária - GVS XX Piracicaba e Vigilância Sanitária Municipal de Rio Claro em que foi verificada a fabricação do produto ÂNCORA COM APLICADOR DESCARTÁVEL, Registro 80034760032 com matéria-prima da sutura em polietileno de ultra alto peso molecular ao invés de poliéster, matéria-prima descrita no registro;

considerando o Termo de Interdição Cautelar de Produto 3543907 392, o Auto de Imposição de Penalidade de Suspensão de Comercialização de Produto 3543907 430 e o Comunicado CVS 004/2016 - GT Correlatos/DITEP nº 08, publicado no DOE de 14/01/2016;

considerando a notificação de Ação de Campo encaminhada pela empresa, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, <u>em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização e uso</u> de todos os lotes com data de fabricação posteriores a 11/2010, do produto ÂNCORA COM APLICADOR DESCARTÁVEL - META BIO, Registro 80034760032, modelos: 2831-020; 2831-027; 2831-030; 2831-035; 2831-040; 2831-045; 2831-050, fabricado por Meta Bio Industrial Ltda. (CNPJ: 02513989/0001-62).

Art. 2º Determinar o <u>recolhimento do estoque existente no mercado</u>, relativo aos produtos descritos no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos fone (62) 3201-3541 ou e-mail: vigipos@saude.go.gov.br

Sem mais para o momento,

Maria Cecília Martins Brito Superintendente da Vigilância em Saúde - SUVISA

Eliane Rodrigues da Cruz Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP